

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

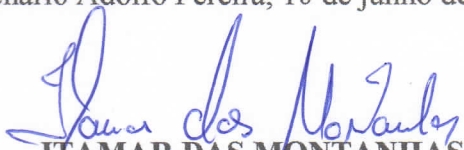
**PROJETO DE LEI N.º 078/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 078/2021 de autoria da MESA DIRETORA que Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal e dá outras providências.

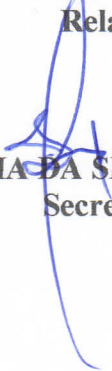
O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, tratando autorizar a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. Direito plenamente assegurado pela Carta Magna e recentemente reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. Tendo, inclusive, os Tribunais de Contas dos Estados analisados e entendendo pela legalidade do pagamento de férias e décimo terceiro salário aos Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 10 de junho de 2021

  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


### PROJETO DE LEI N.º 078/2021

Esta Comissão Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 078/2021 de autoria da MESA DIRETORA que Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal e dá outras providências.

Após os estudos, análise e apreciação concluímos que o projeto autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. O direito a percepção emana da Carta Magna e foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. Salientando que os Tribunais de Contas dos Estados clamaram pela legalidade do pagamento de férias e décimo terceiro salário aos Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais. Sendo o pagamento garantido pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer da Relatoria a favor da aprovação do mesmo.


Plenário Adolfo Pereira, 10 de junho de 2021



**IOLANDA MARIA DA SILVA**  
**(IRMÃ IOLANDA)**  
Presidente



**EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA**  
Relator



**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Secretário